



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3.433/2002.

REFERENDA TERMO DE ADESÃO QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Adesão, celebrado em 07/05/01, entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado - Parâmetros em Ação - PCN' S, no pólo de Maripá de Minas, Termo anexo.

Art. 2º - Fica criada a função gratificada para os professores formadores do quadro funcional do magistério municipal, participantes do Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado - Parâmetros em Ação - PCN' S, no pólo de Maripá de Minas, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) cada, retroagindo esta gratificação ao mês de dezembro de 2001, valor que será reajustado para o exercício de 2003, em função da carga horária dos professores participantes, quando o Programa terá seqüência a nível municipal, conforme inciso V e VI das Obrigações da Secretaria Municipal de Educação do referido Termo de Adesão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 20 de junho de 2002.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

**REGINA LÚCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Educação*